



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL



RESOLUÇÃO Nº 02/2015 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL

Aprova normas para submissão de artigo em revista científica no momento da entrega da versão final da Dissertação de Mestrado pelos discentes do PPGEF

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal (PPGEF), da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal (FACIP), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em conformidade com a Resolução Nº. 21/2013 do Conselho Universitário, e

CONSIDERANDO os objetivos e metas do Programa no sentido de contribuir com a produção e divulgação do conhecimento da Ciência Geográfica, principalmente na área de concentração que aborda a “produção do espaço e as dinâmicas ambientais”, e

CONSIDERANDO o fortalecimento do papel da Universidade como agente disseminador do conhecimento científico, além da produção do conhecimento geográfico, colaborando assim com o desenvolvimento das produções qualificadas de discentes e docentes, em revistas científicas, eventos e livros,

RESOLVE:

Art. 1º Os alunos regularmente matriculados no PPGEF deverão entregar na secretaria do Programa, juntamente com o exemplar definitivo da dissertação defendida, o comprovante de submissão de um artigo científico que apresente os resultados da pesquisa realizada no PPGEF.

Parágrafo único: A entrega da ata de defesa estará condicionada ao cumprimento do Art. 1º.

Art. 2º A revista/periódico científico escolhido deve possuir, no mínimo, qualis B3.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL**



Art. 3º Deverá ser apresentada a cópia impressa do artigo submetido e o comprovante de submissão disponibilizado pelo Sistema da (o) Revista/Periódico ou Carta do Editor.

Art. 4º O artigo poderá ser escrito em co-autoria com o orientador da pesquisa.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nessa data.

Ituiutaba, 09 de maio de 2015.

Jussara dos Santos Rosendo

Presidente do Colegiado do PPGEP